



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 610, DE 06. DE MAIO DE 1997.

ACRESCENTA INCISO IV NO ARTIGO 200, DA LEI MUNICIPAL Nº 100, DE 10 DE MAIO DE 1990.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ao artigo 200, da Lei Municipal no 100, de 10 de maio de 1990, Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Vila Flores e dá outras providências, fica acrescentado o inciso IV, com a seguinte redação:

"IV - O valor relativo a unicência pago a professor, proporcionalmente ao tempo de exercício, contado em anos completos."

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 06 de maio de 1997.

  
VILMOR CARBONERA  
PREFEITO MUNICIPAL

Por ~~Estimada~~ a publicação  
Em 06/05/97